

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 5.046, DE 2001

Dá ao Aeroporto Internacional São Paulo/Congonhas, localizado na cidade de São Paulo (SP), a denominação “Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas – Comandante Rolim”.

**Autor:** Deputado João Herrmann Neto

**Relator:** Deputado Marcelo Teixeira

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do ilustre Deputado João Herrmann Neto, pretendo denominar “Aeroporto Internacional de São Paulo/Congonhas – Comandante Rolim” o aeroporto localizado na cidade de São Paulo – SP, com o objetivo de homenagear o Comandante Rolim Adolfo Amaro, piloto e empresário responsável pela criação e expansão da empresa Táxi Aéreo Marília – TAM, falecido no dia 8 de julho deste ano, em acidente aéreo.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Comandante Rolim Amaro, à frente de sua conhecida empresa TAM, passou a integrar a história da aviação brasileira a partir dos anos 50, quando, pela primeira vez e ainda bem jovem, pilotou um Cessna 140 de dois lugares. Hoje a TAM é considerada uma das empresas aéreas mais modernas e eficientes do Brasil.

Sua morte prematura ocorrida devido a um lastimável acidente ao pilotar seu próprio helicóptero, deixará uma inesquecível lembrança para todos brasileiros e, particularmente, para os passageiros que tiveram a oportunidade de encontrá-lo ao se dirigirem, nos aviões de sua companhia, à cidade de São Paulo. Ao chegarem a Congonhas, via de regra, recebiam do Comandante Rolim seus cumprimentos com alegria, distinção e entusiasmo. Isto nos leva a acreditar que o nome do Comandante Rolim Amaro é extremamente adequado à homenagem que se pretende. Pode-se afirmar, que as histórias de Rolim e da TAM estão intimamente ligadas a Congonhas.

Por outro lado, é fundamental que os membros desta Comissão levem em consideração a Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, estabelecendo, em seu art. 1º, que todos eles **“terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontrem”**. Ainda de acordo com o § 1º deste mesmo artigo, **“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviços à causa da Aviação, ou de um fato histórico.”**

É importante observar, também, que o nome de um aeroporto de rota internacional como o de São Paulo deve constar das cartas de navegação e outros documentos, admitindo-se, entretanto, que ao nome oficial seja acrescido um aposto, com o objetivo de perpetuar uma homenagem. No caso, parece oportuno e conveniente dar o nome completo de **“Aeroporto**

*Internacional de São Paulo/Congonhas – Comandante Rolim”* ao aeroporto da capital paulista.

Assim, pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.046/01.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2001.

Deputado Marcelo Teixeira  
Relator